GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº...../2018 De, 07 de Maio de 2018.

CRIA CARGOS E ABREM NOVAS VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 – Cria Cargo e Abrem novas vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, os cargos descritos abaixo:

I – PARA QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Cria cargo de provimento efetivo:

QUANT	VAGA/CARGO	REF. INICIAL	VENCIMENTO INICIAL EM R$	CARGA HORARIA SEMANAL
01	PREPARADOR FÍSICO	09-NS	2.980,06	40 HORAS

b) Abre vaga do cargo de provimento efetivo:

QUANT	VAGA/CARGO	REF.
01	ENGENHEIRO CIVIL	17- NS

II – PARA QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Abre vaga do cargo de provimento efetivo:

QUANT	VAGA/CARGO	REF.
01	ARQUITETO URBANISTA	17- NS

Art. 2 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento municipal.

Art. 3 – Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, serão pagos conforme enquadramento da Lei Municipal nº 359/2005 – Plano de Cargos e Salários e Quadro Pessoal, de 23/12/2005, alterada pela Lei Municipal de nº 477/2010 de 17/12/2010 e Lei Municipal nº 626/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde Pública.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4 – As atribuições e requisitos necessários para investidura do cargo e função nesta Lei serão regulamentada por Decreto do poder Executivo Municipal, respeitados os limites de competências técnicas e escolaridade.

Art. 5 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
Assinado de forma digital por ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
Dados: 2018.05.14 12:22:14 -03'00'

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL